

PORTARIA Nº 092 DE 04/06/2025

**DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DE PRAZO
PARA OS TRABALHOS DA COMISSÃO
NOMEADA PELA PORTARIA 60/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a definição de prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Preservação e Segurança e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão permanece com a seguinte composição:

I – Gabriel Souza Lima – Presidente;

II – Josimara das Neves Souza; e

III – Karini de Andrade Queiroz.

Art. 3º A Comissão permanece com as seguintes atribuições:

a) realizar uma avaliação de risco das instalações da faculdade, identificando áreas vulneráveis e potenciais riscos para alunos, funcionários e patrimônio;

b) estabelecer prioridades imediatas de ação, com base na análise dos riscos, e elaborar um plano de ação para corrigir ou mitigar esses riscos;

c) criar protocolos de segurança e procedimentos de emergência, garantindo a proteção física de todos que frequentam a instituição;

d) implementar práticas de segurança e preservação patrimonial em relação à vigilância, prevenção de incêndios e outros acidentes, conforme as condições identificadas na avaliação de risco;

- e) organizar treinamentos com profissionais capacitados, por exemplo, técnicos de segurança, para os servidores, professores e outros colaboradores da instituição sobre protocolos de segurança, evacuação em caso de emergência, prevenção de incêndios, primeiros socorros, entre outros tópicos essenciais;
- f) verificar e assegurar que a infraestrutura de segurança da faculdade (sistemas de alarme, câmeras de vigilância, extintores de incêndio, sinalizações de emergência, entre outros) esteja em boas condições de funcionamento;
- g) identificar a necessidade de contratação de serviços de segurança temporários ou aquisição de equipamentos de segurança adicionais, caso necessário, dentro das possibilidades orçamentárias da instituição;
- h) elaborar um Plano de Ação Emergencial para situações como incêndios, desastres naturais, furtos ou quaisquer crises relacionadas à segurança, e comunicar esses planos para todos os servidores, alunos e visitantes, por meio de folhetos, cartilhas ou folders;
- i) a comissão pode estabelecer contatos diretos com autoridades locais de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil) para garantir que a instituição receba suporte imediato em casos de incidentes graves.

Art. 4º Legislações que podem ser aplicáveis para nortear os trabalhos da Comissão: Lei nº 13.722/2018 (Lei do Ensino Seguro); Código Penal Brasileiro (Lei nº 2.848/1940); Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 5.296/2004 (Acessibilidade e Segurança); Normas Técnicas da ABNT; Normas do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar (Legislação Estadual e Municipal), e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação desta Portaria, **podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação formal e devidamente justificada dos membros da Comissão, dirigida ao superior imediato, o qual submeterá o pleito à análise da Direção da Faceli, para fins de deliberação quanto à viabilidade da prorrogação.

Art. 6º A Comissão atuará com eficácia e comprometimento, de forma proativa e colaborativa, garantindo que as medidas de segurança sejam adotadas rapidamente, respeitando as leis e regulamentos existentes, visando garantir a integridade física e patrimonial da faculdade e de seus integrantes.



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Original assinado

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município
de Linhares – Faceli